CARTA CIRCULAR CLASSIFICAÇÃO-N.º **NCR-00007/2012**

DATA DE EMISSÃO: **10-09-2012** ENTRADA EM VIGOR: **15-09-2012**

Assunto: **Seca 2012 - Apoio Alimentação Animal**

Âmbito: Continente

Através da Circular nº 02/2012, de 10-04-2012, estabeleceram-se as normas técnicas e financeiras relativas à aplicação da linha de crédito de apoio à alimentação animal – auxílio de minimis, tendo sido posteriormente alargados prazos de tramitação das candidaturas/contratação.

Pela presente Carta Circular, **estabelece-se um novo prazo de candidatura e contratação das operações de crédito, bem como, a fixação da data limite para as utilizações do crédito.**

Assim, são alterados os pontos 5.3., 6. e 7. da Circular nº 02/2012, de 10-04-2012, que passam a ter a redação que a seguir se apresenta:

5. CARACTERIZAÇÃO DA LINHA DE CRÉDITO

5.3. Utilizações

O crédito pode ser utilizado de forma faseada, até quatro utilizações, a realizar no prazo máximo de quatro meses após a data de celebração do contrato.

A data limite para utilização do crédito é fixada em 31.12.2012.

6. FORMALIZAÇÃO E DECISÃO DAS OPERAÇÕES

6.1. Formalização da Candidatura

Os beneficiários apresentam a candidatura junto do IFAP,IP, formalizando-a, com os seguintes documentos:

….

- ✓ Os Equinicultores deverão apresentar a Declaração confirmada pela Fundação Alter Real

Declaração de Compromisso – Decreto-Lei nº 101/2012, de 11 de Maio.

7. PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO DAS OPERAÇÕES

7.1. Prazo para Apresentação da Candidatura

Os beneficiários apresentam a sua candidatura junto do IFAP, IP, a partir da data de entrada em vigor da presente Circular.

As candidaturas poderão ser remetidas por *email* para o endereço LCSECA2012-AA@ifap.pt, ou entregues no IFAP, presencialmente, na Rua Curado Ribeiro, nº 4G, 1º piso, Lisboa ou por correio, com aviso de receção, para o IFAP/DAI/UPRF, Rua Castilho, nº 45/51, 1269-163 Lisboa.

O período de candidaturas decorre até 15 de Outubro de 2012.

7.2. Prazo para Análise da Candidatura

Após análise e decisão da candidatura, o IFAP comunicará ao candidato a respetiva decisão até **15.11.2012**, remetendo carta de aprovação com indicação do montante de crédito aprovado para bonificação de juros.

7.3. Prazo para Contratação

Os contratos de crédito serão celebrados entre as IC e os mutuários, após conhecimento da decisão do IFAP, utilizando-se para o efeito o modelo referido no ponto 7.2., **até 15.12.2012**.

Os contratos deverão ser remetidos ao IFAP, pelas IC, até **31.12.2012**. O IFAP informará as IC de qualquer anomalia verificada nas operações, até 20 dias após a receção dos contratos.